

**BIOBUSINESS 2023**  
**EDITAL**  
**INICIATIVAS DE BIOECONOMIA**

**1. O EVENTO**

Na perspectiva de conectar os diferentes setores que compõem os elos de Bionegócios paraenses com potenciais investidores e mercados, e catalisar o desenvolvimento contínuo da Bioeconomia no Pará e na Amazônia, o Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) em conjunto com o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE - PA) promoverão no dia 16 de março de 2023, das 18h00 às 22h00 a segunda edição do evento “**Biobusiness Pará 2023**”, em Belém/PA. Objetivando alcançar o maior número de bionegócios em desenvolvimento, nas mais diversas regiões do estado, este termo de referência busca definir os critérios de seleção das iniciativas que participarão do **Biobusiness Pará 2023**. Este edital pretende selecionar iniciativas individuais ou coletivas, já vinculadas a um CNPJ, com negócios relacionados à Bioeconomia, com enfoque a: **startups, produtores rurais, comunidades locais e povos indígenas, associações e cooperativas, micro e pequenas empresas.**

**2. O PROCESSO SELETIVO DAS INICIATIVAS**

Este processo seletivo é promovido pela **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará**, órgão governamental estadual com sede na Tv. Lomas Valentinas, 2717 - Marco, 66093-677, na cidade de Belém- PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.921.783/0001-68, doravante designado “SEMAS”; o **Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos com sede na Av. Rômulo Maiorana, 700, Torre Vitta Office, sala 1011, Bairro Marco, 66093-672, na cidade de Belém- PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.627.727/0001-01, doravante designado “IPAM”; o **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Municipalidade, 1461, Bairro Umarizal, 66050-350, na cidade de Belém- PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.081.187/0001-19, doravante designado “SEBRAE”. Em conjunto, estas instituições são designadas, doravante, “Organizadores”.

2.1 Este termo de referência é coordenado pela SEMAS, em conjunto com: IPAM, SEBRAE e com o objetivo exclusivo de selecionar pelo menos 12 (doze) iniciativas de negócios com foco em bioeconomia para participarem do evento **Biobusiness Pará**

**2023**, representando cada região de integração paraense<sup>1</sup>.

2.2 A participação no evento, por meio desta seleção, é gratuita e voluntária, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de prêmios, compra de produtos pelos candidatos(as) e/ou organizadores, e não envolvendo a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, desse modo não devendo ser enquadrada em qualquer modalidade de Promoção ou Concurso Cultural.

2.3 O Governo custeará a logística e hospedagem de um representante de cada iniciativa selecionada, com o total de 12 iniciativas que atuem no Estado do Pará.

2.4 O período de realização deste processo seletivo terá início em 17/02/2023 e término em 28/02/2023, podendo ser prorrogado a exclusivo critério dos Organizadores.

2.5 A organização do evento buscará contemplar as questões de diversidade de gênero, idade e etnia na seleção das iniciativas e representantes para a participação no evento.

2.6 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) reconhece e declara automaticamente que LEU, COMPREENDEU, E ACEITA as regras e condições estabelecidas neste Edital.

### **3. PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Serão admitidas como candidatas somente as iniciativas que atenderem rigorosamente e cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Representante da iniciativa deve ser maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) A iniciativa já deve estar formalizada (apresentar CNPJ);
- c) O negócio a ser apresentado deverá ter foco em pelo menos um tema relacionado ao Plano Estadual de Bioeconomia do Pará, dentre eles: cadeias produtivas (óleos, açaí, cacau, borracha, mandioca...), gastronomia, turismo ecológico, economia criativa, biomateriais, bioconstrução, biotecnologia, biocosméticos e fármacos, dentre outros;
- d) Representante da iniciativa deve ter disponibilidade de tempo para participar dos encontros virtuais e/ou presenciais de preparação para o

---

<sup>1</sup> O Estado do Pará possui 12 regiões de integração, instituída através do decreto 1.006/2008. Essas regiões abrangem os 144 municípios do estado do Pará. Cada Região passou a ter o seu próprio planejamento, ações e obras de governos, conforme suas identidades diferenciadas e especificidades regionais. elas se dividem em: Araguaia (15), Baixo Amazonas (13), Carajás (12), Guajará (5), Guamá (18), Lago de Tucuruí (7), Marajó (17), Caeté (15), Rio Capim (16), Tapajós (6), Tocantins (10), Xingu (10).

- evento (todos ocorrerão em março);
- e) Demonstrar e estar apto a compartilhar informações de seu negócio (portfólio, plano de negócio, produto, gargalos etc) na inscrição e ao longo do processo de seleção será garantida a confidencialidade por parte dos Organizadores.

#### **4. COMO SE CANDIDATAR**

4.1 Serão consideradas “candidatas”, para efeito deste processo de seleção, as iniciativas que preencherem o formulário de inscrição disponibilizado em link no link <https://forms.gle/VDiNWMMS422qKujC8>

4.2 Ao ler e concordar com este Termo de Referência, o(a) candidato(a) se compromete a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato da sua inscrição, sendo certo que cada ideia poderá ser inscrita apenas uma vez e não serão aceitos formulários incompletos.

4.3 O formulário de inscrição recebido após a data e hora indicadas no item anterior será automaticamente desclassificado.

4.4 Os (as) candidatos(as) declaram desde já conhecer e aceitar todos os termos e condições do processo de seleção demonstrados neste Termo de Referência, sendo certo que, com o ato de inscrição, o(a) candidato(a) declara possuir pleno interesse e disponibilidade em relação à parceria objeto deste, consentindo desde já com todas as condições relacionadas à mesma.

4.5 Os dados inseridos nos formulários enviados serão armazenados pela SEMAS e integrarão seus bancos de dados, com respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LPGD).

4.6 Os organizadores do evento poderão convidar a seus exclusivos critérios, iniciativas que façam parte de suas redes ou constem em seus bancos de dados. Essas equipes podem participar do presente processo de seleção, desde que observem os requisitos do item II e realizem sua inscrição nos termos do item III, assim concorrendo em igualdade com os(as) demais candidatos(as) inscritos(as).

4.7 Os organizadores reservam o direito de verificar a veracidade dos dados informados de cada candidato(a), podendo requerer complemento ou novas

informações ao mesmo, sendo sumariamente desclassificados do presente processo seletivo aqueles que prestarem informações falsas, fora do prazo definido, incompletas ou incorretas, seja quanto aos dados pessoais para identificação, seja quanto às informações descritivas da ideia.

4.8 Os(as) candidatos(as) devem assegurar que o formulário enviado não terá conteúdo que (i) não respeite as regras aqui presentes; (ii) ofenda a moral e os bons costumes; (iii) faça menção, direta ou indiretamente, à qualquer marca, produto e/ou serviço de terceiros, bem como às suas campanhas, slogans ou quaisquer sinais distintivos, salvo a critério exclusivo dos Organizadores; (iv) contenha conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso ou que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos fumígenos, violência física ou moral, ou, ainda, que viole preceitos éticos ou incite ou promova o preconceito (inclusive de origem, raça, cor, sexo, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação; (v) infrinja quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e personalíssimos; ocasião nas quais o(a) candidato(a) poderá vir a ser desclassificado desta atividade, a critério exclusivo dos organizadores.

## **5. AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, MARCA E RESPONSABILIDADE PELOS DADOS INFORMADOS**

5.1 Cada candidato(a) autoriza desde já a divulgação de sua iniciativa, contatos e logomarca em quaisquer meios de divulgação, incluindo, mas sem se limitar, à mídia impressa e internet, institucional ou comercial, caso venha a ser selecionado pelo presente processo de seleção.

5.2 Cada candidato(a) assume sua plena e exclusiva responsabilidade para com o conteúdo enviado, com relação à sua titularidade, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos.

5.3 Os(as) candidatos(as) e a SEMAS deverão cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas “Leis de Proteção de Dados Pessoais” que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem

limitação, a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

Fica desde já acordado que tanto os(as) candidatos(as) quanto a SEMAS serão os únicos responsáveis por determinar sua conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis a ela.

Caso a SEMAS considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Edital, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais, os Organizadores e os(as) candidatos(as) se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais para cumprir tal finalidade.

Havendo alegação de autoria por parte de terceiros ou ausência de autorização com relação a qualquer conteúdo encaminhado pelos(as) candidatos(as), a SEMAS comunicará a equipe e instaurará um procedimento interno para averiguar a validade da reivindicação. Durante o procedimento, será suspensa a participação dos(das) candidatos(as) envolvidos e, em se comprovando a reivindicação, estes serão desclassificados pelos Organizadores.

Os(as) candidatos(as) ficam, de forma irrevogável e irretratável, responsáveis por todo e qualquer dano causado aos Organizadores e a terceiros, decorrente de culpa de seus funcionários e prepostos.

## **6. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ**

Cada candidato(a) autoriza desde já a captação e utilização de todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e/ou institucionais relacionadas ao evento Biobusiness Pará 2023 e parceiros, das seguintes formas: (I) Materiais impressos de divulgação; (II) Anúncios em revistas e jornais em geral; (III) Website; (VI) Cartazes; (VII) Mídia Eletrônica (redes sociais, painéis, vídeo-tapes, televisão, programa para rádio, entre outros), pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da data de sua seleção para participação no evento.

Cada candidato(a) declara estar ciente e concorda que os materiais publicados e ou divulgados durante o prazo estabelecido acima poderão permanecer em

circulação e/ou em históricos de sites e demais mídias digitais após o prazo supramencionado, sem que isso configure infração a seus direitos de personalidade.

## 7. PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Findo o prazo de inscrição indicado no item 2, será iniciado o processo de seleção com a formação de um **Comitê Avaliador**, composto por equipe selecionada dentre as instituições Organizadoras e/ou convidados destas, sendo sua decisão soberana, irrevogável e irrecorrível.

7.2 O processo de seleção compreenderá o total de 04 (quatro) etapas consecutivas e eliminatórias, conforme o mencionado abaixo:

- (i) Triagem dos inscritos conforme critérios publicados na página da SEMAS, e mencionados acima até dia 01 de março de 2023.
- (ii) Realização de entrevistas virtuais (por Skype ou Zoom) ou por telefone com as propostas mais alinhadas ao programa, selecionadas para esta segunda fase até o dia 02 de março de 2023.
- (iii) Por último, o Comitê Avaliador selecionará pelo menos 12 iniciativas de negócios para participarem do evento e publicará o resultado na programação do Biobusiness 2023, a ser divulgado nas redes sociais da SEMAS e demais Organizadores até o dia 03 de março de 2023.

7.3 Caberá ao Comitê Avaliador classificar os(as) candidatos(as) de acordo com os critérios gerais abaixo:

- (i) **Perfil do empreendedor** – empreendedores(as) que valorizam e que buscam a bioeconomia como transição socioeconômica para a região amazônica;
- (ii) **Localização** – iniciativas de negócios desenvolvidas nas 12 regiões de integração de integração do Pará;
- (iii) **Estágio de maturidade** – serão aceitas iniciativas de negócios já em fase de implementação, sendo que a apresentação de um protótipo é o mínimo requerido e a apresentação de produtos já elaborados é considerado um diferencial positivo;
- (iv) **Potencial de inovação** – soluções capazes de potencializar o desenvolvimento da bioeconomia no Estado do Pará;
- (v) **Potencial de escalabilidade** – capacidade de escalar produção para a Amazônia.

(vi) **Impacto socioambiental** - iniciativa que gere benefícios socioambientais positivos e transformação no nível local

7.4 Os(as) candidatos(as) reconhecem através do presente edital que não serão apoiados pelos Organizadores com qualquer tipo de cessão de uso, infraestrutura, espaços físicos e/ou materiais para o desenvolvimento de seu projeto. O evento Biobusiness Pará 2023 cobrirá somente os custos de hospedagem, alimentação e deslocamento da cidade de origem (ida e volta) para participação de 01 (um) representante de cada iniciativa selecionada.

7.5 A aprovação sobre o processo de seleção será comunicada aos candidatos(as) via e-mail, podendo ser divulgada em mídias digitais (website, Facebook, Instagram e outros).

7.6 As iniciativas inscritas que não forem selecionadas não farão jus a qualquer tipo de pagamento, compensação ou reembolso referente à participação no processo de seleção ou nas seguintes etapas.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS E CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

8.1 As iniciativas selecionadas serão comunicadas individualmente por meio de e-mail, até o dia 03 de março de 2023, tendo os selecionados um período de 24h para manifestar o seu aceite.

8.2 As equipes selecionadas para o Biobusiness Pará 2023 participarão de reuniões de preparação, com duração total de até 04 (quatro) horas, em período anterior à realização do evento com SEMAS, SEBRAE, IPAM e outros convidados que se fizerem necessários.

8.3 Caso o(a) selecionado(a) não dê seu aceite no prazo indicado acima ou permaneça em silêncio, perderá o direito à participação e será chamado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido a melhor classificação posterior tendo o mesmo prazo para manifestar o seu aceite.

8.4 O selecionado reconhece que a participação não envolverá a transferência de recursos financeiros de parte dos Organizadores ou de qualquer terceiro ao selecionado.

8.5 O selecionado reconhece que a participação não poderá ser interpretada como concessão de qualquer direito ou licença relativa a quaisquer dos direitos de propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) para a SEMAS ou outras instituições organizadoras.

8.6 A Parceria objeto deste processo seletivo é pessoal, intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro sob qualquer hipótese.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O(a) candidato(a) será desclassificado automaticamente do processo de seleção em caso de indícios de fraude ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento, à exclusivo critério do Comitê Avaliador.

9.2 Os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato pelo endereço de e-mail "biobusiness\_pa@ipam.org.br" para dirimir as eventuais dúvidas e/ou esclarecer problemas relativos ao processo de seleção nos termos previstos neste regulamento. Ao proceder com esse tipo de comunicação, deve-se informar no título do e-mail: "Biobusiness Pará 2023".

9.3 As dúvidas relativas a este processo seletivo, não previstas neste regulamento, serão dirimidas pelo Comitê Avaliador, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

9.4 Os Organizadores se reservam o direito de alterar este regulamento, seja no modelo de participação, prazo ou qualquer outro item que julguem necessário, sem prejuízo às partes e sem a necessidade de comunicação prévia.

9.5 Os organizadores poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar o presente processo de seleção, em qualquer uma de suas etapas, considerando seus interesses comerciais, operacionais e estratégicos.

9.6 Ficam os(as) candidatos(as) cientes, desde já, que responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos no decorrer deste processo de seleção.

9.7 A participação neste processo de seleção constitui ampla e total concordância



com o disposto nas cláusulas deste regulamento.